



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

*Emenda Nº 1 - CCJ.*

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.329, DE 2013**

**AO PROJETO LEI nº 1.329/2013 que  
"Institui e inclui no Calendário Oficial  
de Eventos do Distrito Federal o Dia  
do Trilheiro".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o "*Dia do Trilheiro*", que será comemorado anualmente, no dia 30 de maio.

*Parágrafo único.* A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente propositura visa, unicamente, dar maior efetividade à proposição, compatibilizando com as normas da boa técnica legislativa.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADA SANDRA FARAJ**  
*Relatora pela CCJ*